

Auto de Penhora e Avaliação

Processo nº 0000559-60.2022.5.21.0006

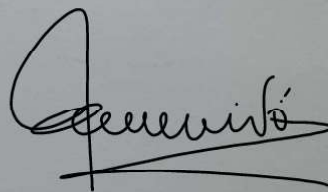
Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na Rua Desembargador Dionísio Filgueira, 777, bairro Petrópolis, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM Juiz da Coordenadoria de Mandados e Pesquisa Patrimonial - CMPP/CAEX/RN, na execução movida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, contra VIAÇÃO NORDESTE LTDA, para cobrança da dívida de R \$22.906.442,00 (vinte e dois milhões, novecentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir:

Lavrei portanto o auto de penhora, de um apartamento, Apt.101- Edf. Alto do Juruá, Rua Desembargador Dionísio Filgueira, 777, bairro Petrópolis, Natal-RN- área privativa:104,85 m², Sequencial: 91019028, matrícula 27244, 2 quartos, sendo uma suíte, 01 vaga de garagem, avaliado em R\$483.358,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

Avaliação por comparação, aos anúncios de apartamentos feitos nos sites de corretoras imobiliárias na internet, nos endereços abreuimóveis, imóvel guide e central imóveis.

E, para constar, eu, Frederico Fausto Marinho de Medeiros, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavrei o presente auto, que assino.

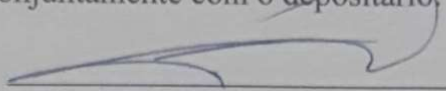
Frederico Fausto Marinho de Medeiros
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Auto de Depósito

Aos 06 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Sr.(a) GERALDO ALVES ALCANTARA FILHO, brasileiro (a), soltado, RG 1.963.993, CPF 069.689.386-00, residente na Av. Itália Chaves, o (a) qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, obriga-se, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM Juízo da Vara do Trabalho de Natal/RN.

E para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavro o presente Auto, que assino conjuntamente com o depositário.

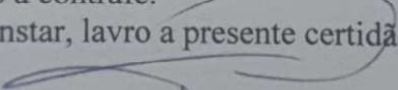

Frederico Fausto Marinho de Medeiros
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Depositário

Ciência da Penhora

Aos 06 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, dei ciência da penhora executada, ao Sr (a). GERALDO ALVES ALCANTARA FILHO, o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de 05 (cinco) dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que, para constar, lavro a presente certidão, que assino.


Frederico Fausto Marinho de Medeiros
Oficial de Justiça Avaliador Federal